

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO INTERNACIONAL I**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rayssa Rodrigues Meneghetti

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-189-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO INTERNACIONAL I

---

#### **Apresentação**

É com grande prazer que introduzimos a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Direito Internacional I”, durante o II Encontro Virtual do Conpedi, ocorrido entre 02 a 08 de dezembro de 2020, sobre o tema “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”.

Mais uma vez, a realização deste evento de forma totalmente virtual evidenciou a capacidade de (re)invenção e inovação do Conpedi, que através de um esforço sem precedentes, assim o fez com brilhantismo.

Os trabalhos apresentados evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica. Adicionalmente, os debates realizados em 04 de dezembro de 2020 resultaram no intercâmbio de conhecimento, integrando pesquisadores de diversas Instituições do País.

Particularmente, em relação as temáticas publicadas na presente obra, Mayara Brito Carvalho avaliou os impactos causados pela biopirataria na Amazônia tanto no Brasil como na América Latina.

Com o objetivo de analisarem a regulação do compartilhamento de informações sobre descobertas científicas, Francisco Cavalcante de Souza e Eros Frederico da Silva realizaram uma análise comparativa entre a União Europeia e o Mercosul.

Letícia Pimenta Cordeiro se propôs a investigar a ADI 3239 e o caso da Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicarágua.

A (in)suficiência de precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos processos julgados pelo Supremo Tribunal Federal foi abordado por Wesley Bartolomeu Fernandes de Souza utilizando como plano de fundo a ADPF 378.

O tema do controle preventivo de convencionalidade sob à ótica do direito internacional como fundamento para a limitação do legislador brasileiro foi analisado por Pedro Henrique Miranda.

Crise sanitária como fato preponderante à pandemia? Emanuely Kemelly Castelo Cunha se

propôs a estudar a questão em enfoque através de um recorte do Estado Brasileiro à luz do objetivo 6 da agenda 2030 da ONU.

Os entraves na tutela de dados pessoais pelo direito internacional público foram investigados por Ana Karoline Fernandes de Souza e Raquel Colins Andrade utilizando a temática da espionagem digital e o caso Snowden como pontos de partida.

Pedro Lucchetti Silva e Anna Sousa Ribeiro avaliariam o papel político da extrema direita através de um estudo de caso sobre a imigração no norte do país.

Através de uma ampla pesquisa, Hugo Diogo Brasil Silva evidenciou a filosofia do direito humanitário vis-à-vis o duplo efeito bélico de Francisco Vitória.

A possibilidade de responsabilização estatal por atos ilícitos diante das obrigações e direitos dos Estados durante a pandemia do Covid-19 foi abordada por Augusto Guimarães Carrijo.

Leticia Maria de Oliveira Borges e Anna Laura Feitosa da Mata Palma analisaram a presença feminina no Congresso Nacional e o objetivo 5 da agenda 2030 da ONU.

Como coordenadoras, nosso trabalho foi reunir essa variedade de textos e conduzir um evento marcado pelo proveitoso diálogo acadêmico e multiplicidade de visões. Espera-se que a presente publicação possa contribuir para o aprofundamento das temáticas abordadas e seus valores agregados, bem como para o engajamento junto ao Direito Internacional.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Reiteram-se os cumprimentos ao CONPEDI pela organização do evento.

Boa leitura!

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# **PRESENÇA FEMININA NO CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO E A ODS 5**

**Leticia Maria de Oliveira Borges<sup>1</sup>**  
**Anna Laura Feitosa da Mata Palma**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são frutos da chamada Agenda 2030, um projeto da Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável que teve como base os Objetivos do Milênio (ODM). O documento oficial fora acordado pelos 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) e intitulado: “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (ONU, 2015), o mesmo apresenta as 17 ODS e suas 169 metas.

Dessa maneira, o Brasil figurou como signatário e se responsabilizou com tudo o que fora positivado. Nesse sentido, o Objetivo de número 5 trata da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas, sua meta 5.5 é: “Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública” (ONU, 2015).

Considerando tal compromisso internacional e reiterando sua importância, colocar-se-à em pauta a falta de representação feminina no Congresso Nacional Brasileiro, uma vez que as mulheres constituem mais da metade da população do país, totalizando 51,8% em 2019 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e apenas compõem 14,6% das cadeiras na Câmara dos Deputados e 13,6% no Senado Federal, em comparação a 31,3% de presença feminina parlamentar nas Américas (ONU, 2020). Outrossim, é pertinente compreender que:

A partir do marco da Democracia Paritária, deve-se promover oportunidades e condições para que as mulheres participem da vida pública e da política em pé de igualdade com homens. [...] Deve-se buscar equalizar a questão da ausência de mulheres nos espaços de poder, por meio de ações afirmativas dos poderes públicos, entendendo que é necessário dar estímulos e mais oportunidades para que as mulheres participem da política da cidade. (ONU BRASIL, 2017 - p. 64).

Pontua-se que o princípio da igualdade, ou isonomia, positivado pelo caput do Art. 5o da Constituição Federal (1988) não é de nenhuma maneira entrave para ações afirmativas. Como consagrado por Rui Barbosa, entende-se que o desigual deve ser tratado na medida de sua

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

desigualdade, a fim de garantir que todos tenham o mesmo tratamento no futuro. Ou seja, grupos vulneráveis necessitam de ações afirmativas para que possam se igualar futuramente na organização social, tal fato não é anulável pelo princípio da igualdade e sim reiterado pela busca da isonomia (BARBOSA, 1997).

#### PROBLEMA DE PESQUISA:

O Brasil se encontra na 140ª colocação mundial de mulheres na política (ONU, 2020). E, considerando que a ODS 5 reafirma princípios presentes em inúmeras normas internacionais anteriormente ratificadas pelo país como a Convenção para Eliminar Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), trata-se de resultado extremamente insatisfatório. Portanto, indaga-se na presente pesquisa qual a relação entre a presença feminina no Congresso Nacional e a ODS 5, o porquê dessa representatividade ainda ser baixíssima considerando a meta 5.5 e ainda por quais razões os incentivos nacionais a tal meta não têm funcionado plenamente.

#### OBJETIVO:

Caracterizar a deficiência da representação feminina no Congresso Nacional em paralelo com a meta 5.5 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 definido pela Organização das Nações Unidas em 2015 e apresentar soluções, tendo em vista o compromisso internacional assumido pelo Brasil, assim como Princípios Constitucionais domésticos.

#### MÉTODO:

A Metodologia utilizada no presente resumo expandido fora o método dedutivo, baseando-se na argumentação jurídica. As fontes principais foram os tratados internacionais, os princípios gerais do direito, os costumes da sociedade brasileira e o ordenamento jurídico nacional.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS:

É fundamental observar as tentativas nacionais de incentivo à participação feminina na política. A Lei no.12.034/2009 alterou as normas para as eleições, adicionando, entre outras, a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres nos partidos. Ainda, cada partido teve de começar a preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% das candidaturas de cada gênero para cargos escolhidos pelo sistema proporcional - as Câmaras e assembleias legislativas - (ONU, 2017). Nesse sentido, também são garantidos legislativamente aplicações mínimas do Fundo Partidário e tempo de propaganda partidária em TV e rádio para fomentar e propagar a participação das mulheres na política.

Contudo, o cumprimento da cota feminina mínima passou a ser exigido somente em 2010, através de julgado do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Na prática, tal fato significa que ao menos 30% das candidatas deveriam ser mulheres. Todavia, muitas candidaturas femininas apenas existem para o preenchimento formal de tais vagas e já fora afirmado que o percentual de mulheres no Parlamento é bem inferior a esse número, fragilizando a identificação da sociedade na vida político-partidária atual por não refletir o papel feminino na mesma. Por esse ângulo é importante entender que:

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar a distribuição de gênero no parlamento mais próxima da distribuição verificada na sociedade. (SENADO FEDERAL, 2015).

Para além, nota-se na prática eleitoral que muitos partidos não vêm cumprindo a lei propriamente, o que ocorre em grande parte pela falta de rigidez nas sanções previstas, resultando em colossal prejuízo na busca da meta 5.5. Sendo a cota de cadeiras na Câmara dos Deputados - Federal e Municipais - e no Senado, a oposição de percentual nas eleições, a saída que melhor se adequa a busca da representação ideal das mulheres na vida política frente à realidade brasileira.

Ainda, a sub-representação feminina no Congresso Nacional e em outros espaços de liderança advém de perduráveis estereótipos e convicções sexistas presentes na sociedade, que resultam na história de discriminação sofrida pelas mulheres. Portanto, desconstruir tal cultura vai muito além da simples positividade da igualdade prevista na Carta Magna de 1988, em verdade, implica a queda do patriarcado. “Assim, construir uma sociedade justa, verdadeiramente democrática, onde as mulheres ocupem os espaços políticos e de poder, proporcionalmente à presença e ao papel delas [...], passa necessariamente por novas articulações sociais, políticas, culturais e econômicas” (Idem, 2015).

**Palavras-chave:** Igualdade de Gênero, Participação e Liderança Feminina, Agenda 2030

## **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

BARBOSA, Rui. Oração aos moços. Edição popular anotada por Adriano da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1997. Disponível em: [http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/rui\\_barbosa/FCRB\\_RuiBarbosa\\_Oracao\\_aos\\_mocos.pdf](http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/rui_barbosa/FCRB_RuiBarbosa_Oracao_aos_mocos.pdf). Acesso em 23/09/2020.

IBGE. Quantidade de homens e mulheres. 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jov>

ens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html. Acesso em 17/09/2020.

ONU BRASIL. DOCUMENTOS TEMÁTICOS, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 1 · 2 · 3 · 5 · 9 · 14. 2017. 104p. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/documentos-tematicos--ods-1--2--3--5--9--14.html>. Acesso em: 23/09/2020.

ONU. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, 2015.

ONU. Mujeres en la política: 2020. Disponível em: <https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2020/women-in-politics-map-2020-es.pdf?la=en&vs=828><https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2020/women-in-politics-map-2020-es.pdf?la=en&vs=828>. Acesso em 23/09/2020.

SENADO FEDERAL. Mais Mulheres na Política. 2a ed. Brasília: Senado Federal, Procuradoria Especial da Mulher. 2015. 72 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/510155>. Acesso em 23/09/2020.